LEI MUNICIPAL Nº 3.877

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.831 de 04.04.89.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.831 de 04 de abril de 1989, passa a vigorar com as seguintes alteraç·es redacionais:

Art. 1º - .....

"Paragrafo único - Este valor será reajustado mensalmente de acordo com o percentual de aumento concedido aos professores pela Sociedade Porvir Cientifico, mantenedora do Colégio La Salle."

"Art. 2º - Em contrapartida, o Colégio proporcionara aos alunos do Curso Técnico em Contabilidade, uma reduçΓo dos custos de 60 % (sessenta por cento) da media dos valores das mensalidades das Escolas de 2º Grau de Carazinho, para três turmas."

"Paragrafo único - A Escola consignara no carnê de pagamento das mensalidades, tanto o valor que deveria ser pago, como o valor do auxilio concedido pela Prefeitura Municipal ao Colégio La Salle."

"Art. 3º - Fica o Município autorizado a assinar o respectivo convênio , a contar de 1º de março de 1989."

Art. 2º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE JULHO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.AdministraçΓo